

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 425/GAB

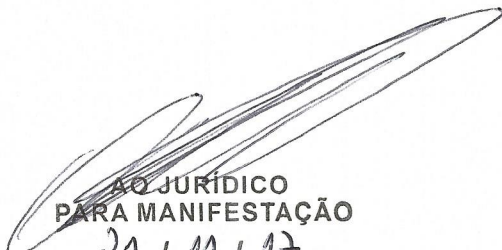
Lapa, 21 de Novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 77 /2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, pelo Provável Excesso de Arrecadação, referente Convênio nº 253/2017 – SEDU para aquisição de 01 Van, para Secretaria Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

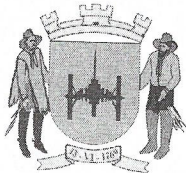

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
21 / 11 / 17
Arthur Bastian Vidal


Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 3607
Protocolo 1123/2017 21/11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE


16:57:37



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, pelo Provável Excesso de Arrecadação, referente Convênio nº 253/2017 – SEDU para aquisição de 01 Van, para Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 165.900,00(Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2239 Aquisição de Equipamentos – Termo de Convênio nº 253/2017SEDU	
807: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente....	R\$ 40.900,00
808: 4.4.90.52.00.00.342 – Equipamentos e Material Permanente....	R\$ 125.000,00
TOTAL.....	R\$ 165.900,00

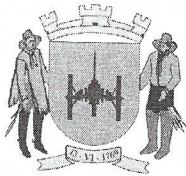
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 000.....	R\$ 40.900,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 342.....	R\$ 125.000,00
TOTAL.....	R\$ 165.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Novembro de 2017.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 165.900,00(Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

O referido Convênio tem como objeto a aquisição de equipamentos, sendo este a aquisição de um veículo (VAN) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes, conforme descrito no plano de trabalho.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Provável Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Novembro de 2017.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal